

EDITAL N.º 76/2025-PROG/UEMA

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA INTERNA (MUDANÇA DE CURSO) E TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA EXTERNA

A Universidade Estadual do Maranhão, por meio da Reitoria, com fundamento na Lei Federal n.º 9.394/1996, nas Resoluções n.º 1816/2024-CEPE/UEMA e n.º 1658/2023-CEPE/UEMA, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Transferência Facultativa Interna (mudança de Curso) e Transferência Facultativa Externa, na modalidade presencial, com vigência prevista para o primeiro semestre letivo de 2025, nos Cursos de Graduação dos diversos *campi* desta Universidade, cujo Edital encontra-se disponível no site <www.uema.br/transferencias/>.

1. DAS VAGAS

1.1 O número de vagas oferecidas e os critérios específicos deste Edital foram estabelecidos pelo Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, aprovado pela Resolução n.º 1816/2024-CEPE/UEMA.

1.2 As vagas estão distribuídas conforme o disposto no **APÊNDICE A** (Modalidade Presencial - Cursos Regulares) deste Edital.

1.3 As vagas ofertadas destinam-se, exclusivamente, a estudantes de cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, desde que cumpridas, integralmente, todas as exigências previstas neste Edital.

1.4 As vagas destinadas para o Sistema Especial de Reserva de Vagas, E1 e E2, não preenchidas, serão repassadas para candidatos aprovados e não classificados do sistema universal, concorrentes ao mesmo Campus, Curso, turno.

2. DO SISTEMA ESPECIAL DE RESERVA DE VAGAS

2.1 O candidato deverá escolher eletronicamente, no requerimento de inscrição, o campo correspondente a sua reserva especial de vagas (1 ou 2) e anexar eletronicamente no site <www.uema.br/transferencias/> a documentação exigida pela Resolução n.º 1658/2023-CEPE/UEMA, anexa a este Edital (ANEXOS I, II, III, IV e V) ou a documentação (laudo médico original, para pessoa com deficiência – reserva especial de vaga 2), até o final do período de inscrição, constante no **APÊNDICE B - CRONOGRAMA**.

2.2 O Sistema Especial de Reserva de Vagas está disciplinado pela Resolução n.º 1658/2023-CEPE/UEMA, ANEXO I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2 É responsabilidade do candidato preencher todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo de Transferências Facultativa Interna (mudança de Curso) e Externa, especificadas neste Edital, e acompanhar todas as publicações ou eventuais retificações deste Edital.

3.3 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período estabelecido no **APÊNDICE B - CRONOGRAMA**, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o site <www.uema.br/transferencias/>;
- b) Acessar o link da inscrição do Processo Seletivo;
- c) Tomar ciência das normas do Edital;
- d) Efetuar cadastro no Sistema;
- e) Após o cadastro, preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- f) efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil ou nos seus correspondentes bancários dentro do prazo previsto no **APÊNDICE B – CRONOGRAMA**;
- g) O pagamento deverá ser feito via transferência para os seguintes dados bancários do Banco do Brasil: Agência: 5750-9/ Conta Corrente: 2059-1/ PROG-2024-FAPEAD;
- h) Não serão aceitas outras formas de pagamento, como depósito e pix;**
- i) Em hipótese alguma haverá devolução ou ressarcimento referente ao pagamento de valores relacionados a este processo seletivo.

3.4 As inscrições deverão ser realizadas de acordo com a modalidade, Campus, Curso e turno, conforme o **APÊNDICE A** deste Edital.

3.4.1 O candidato de Transferência Facultativa somente poderá submeter-se a este Processo Seletivo se a modalidade (presencial) de Curso for a mesma do Curso de origem.

3.4.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital só será permitido em se tratando de Transferência Facultativa Interna (mudança de Curso) e Transferência Facultativa Externa, caso haja afinidade entre o Curso pretendido e o de origem (artigo 79 da Resolução n.º 1816/2024-CEPE/UEMA), conforme o **APÊNDICE C - QUADRO DE AFINIDADES**.

3.4.3 O Cadastro de Pessoa Física - CPF cadastrado e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição e obtenção dos desempenhos individuais via Internet.

3.4.4 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.5 A recuperação da senha, caso necessário, deverá ser realizada no *site* <www.uema.br/transferencias/>, na opção “Esqueci a senha”, que será encaminhada ao candidato por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

3.4.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo Banco do Brasil S/A, do pagamento efetuado pelo candidato.

3.4.7 Se por qualquer motivo, o pagamento não for efetivado, o requerimento de inscrição correspondente será automaticamente indeferido.

3.4.8 Não será aceito, em hipótese alguma, pagamento efetuado após o prazo estabelecido neste

Edital.

3.4.9 O candidato deverá preencher on-line o requerimento de inscrição e anexar a documentação, em formato PDF, referente à vaga pretendida neste Processo Seletivo.

3.4.10 Documentação obrigatória para solicitação de **Transferência Facultativa Interna - mudança de Curso**:

- a) requerimento de inscrição devidamente preenchido;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) histórico acadêmico atualizado da UEMA;
- e) comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- f) declaração de regularidade acadêmica atualizada, emitida pela UEMA;
- g) Desempenho no PAES (2022, 2023 ou 2024), com o qual deseja concorrer.

3.4.11 Documentação obrigatória para solicitação de **Transferência Facultativa Externa**:

- a) requerimento de inscrição devidamente preenchido;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) comprovante de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- e) título de eleitor e comprovante de votação do último pleito ou documento digital equivalente;
- f) histórico acadêmico atualizado da IES de origem, no qual conste a carga horária, número de créditos das disciplinas cursadas com aprovação;
- g) estrutura curricular do curso superior de origem;
- h) comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- i) declaração regularidade acadêmica;
- j) ato de reconhecimento do curso de origem, expedido pelo órgão competente;
- l) Notas do ENEM (2022, 2023 ou 2024), com o qual deseja concorrer.

3.4.12 A documentação obrigatória específica é a constante nos **subitens 3.4.10 e 3.4.11** deste Edital.

3.4.13 Em toda documentação de que tratam os subitens citados anteriormente, anexada pelo requerente no ato da inscrição on-line e referente à IES de origem, deverá constar a assinatura da autoridade competente ou documento digital equivalente, além de ser atualizado de acordo com o período e ano em que esteja solicitando sua inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.

3.4.14 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4.15 Em nenhuma hipótese, será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.4.16 O valor da taxa de inscrição é definido conforme especificação abaixo:

- a) Transferência Facultativa Interna (mudança de Curso): R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
- b) Transferência Facultativa Externa: R\$ 100,00 (cem reais);

3.5 O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado na conta a seguir:

Banco: 001
Agência: 5750-9
Conta Corrente: 2059-1
PROG 2024-FAPEAD

3.5.1 Em nenhuma hipótese, haverá restituição da taxa de inscrição.

4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições efetuadas no período estabelecido no **APÊNDICE B - CRONOGRAMA** deste Edital para Transferências Facultativas Interna (mudança de curso) e Externa serão analisadas pela Comissão Designada pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvida a Coordenação de Admissão e Transferência - CAT, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação - PROG/UEMA, em obediência ao disposto neste Edital e seus Apêndices.

4.2 A divulgação preliminar da lista de inscrições deferidas será feita no site <www.uema.br/transferencias>, no período estabelecido no **APÊNDICE B - CRONOGRAMA**.

4.3 O candidato poderá interpor recurso quanto à divulgação preliminar da lista de inscrições deferidas no período estabelecido no **APÊNDICE B - CRONOGRAMA**, no site <www.uema.br/transferencias/>.

4.4 A Comissão apreciará o recurso e divulgará o resultado final das inscrições deferidas no site <www.uema.br/transferencias/>, conforme estabelecido no **APÊNDICE B - CRONOGRAMA**.

5. DA HABILITAÇÃO DO CANDIDATO

5.1 Poderá inscrever-se no Processo Seletivo de **Transferência Facultativa Interna (mudança de Curso)** o candidato que obedecer aos seguintes critérios:

- a) esteja regularmente matriculado na UEMA;
- b) tenha cursado o primeiro período com aproveitamento em todas as disciplinas;
- c) não esteja cursando o último ano ou período letivo;
- d) tenha condições de integralizar o currículo do curso pretendido no prazo máximo estabelecido pela legislação vigente, computado o tempo de permanência no Curso a partir do processo seletivo;
- e) tenha sido aprovado em processo seletivo de caráter classificatório.

5.2 Poderá inscrever-se no Processo Seletivo de **Transferência Facultativa Externa** o candidato que possua vínculo com o Curso de graduação autorizado pelo MEC em uma Instituição de Ensino Superior (IES), regularmente matriculado, ou com matrícula trancada, e aprovação no Processo Seletivo, desde que obedeça aos seguintes critérios:

- a) tenha cursado, com aproveitamento, na IES de origem, todos os créditos referentes ao primeiro período, quando se tratar de transferência para o mesmo curso ou cursos afins;
- b) tenha obtido, na IES de origem, 70% (setenta por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas, quando se tratar de transferência para o mesmo curso;
- c) tenha cursado até 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso de origem;
- d) não esteja cursando o último ano ou período letivo;
- e) tenha condições de integralizar o currículo do curso pretendido no prazo máximo estabelecido pela legislação vigente, computado o tempo de permanência no curso a partir do processo seletivo;
- f) tenha sido aprovado em processo seletivo de caráter classificatório.

6. DO SISTEMA ESPECIAL DE RESERVA DE VAGAS

6.1 O candidato deverá escolher eletronicamente, no requerimento de inscrição, o campo correspondente à sua reserva especial de vagas (E1 ou E2), sendo:

a) Especial 1 (E1): destina-se a estudantes negros ou oriundos de comunidades indígenas, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

b) Especial 2 (E2): destina-se a pessoas com deficiência.

c) O candidato que optar pela reserva especial de vagas deverá anexar eletronicamente no site a documentação constante no ANEXO II deste Edital (somente para reserva especial de vaga 1) ou a documentação (laudo médico original, para pessoa com deficiência – reserva especial de vaga 2), até o final do período de inscrição, constante no **APÊNDICE B - CRONOGRAMA**.

6.1.1 O Sistema Especial de Reserva de Vagas está disciplinado pela Resolução n.º 1658/2023-CEPE/UEMA. disponível em <<https://www.prog.uema.br/wp-content/uploads/2016/05/CEPE-1658-2023.pdf>>, constante como ANEXO I deste Edital.

6.2 Para o Sistema Especial de Reserva de Vagas 1, o candidato negro (conforme nomenclatura do IBGE/2010) ou oriundo de comunidade indígena, obrigatoriamente, deverá ter cursado o ensino médio exclusivamente em escolas públicas, conforme determina a Lei Estadual n.º 9.295/2010.

6.2.1 Para comprovação de sua opção pelo Sistema Especial de Reserva de Vagas para estudantes negros ou oriundos de comunidades indígenas, o candidato deverá anexar a seguinte documentação:

a) para negros: 1) autodeclaração específica, conforme o modelo do ANEXO II; documento comprobatório de ter cursado o Ensino Médio exclusivamente na rede pública; 3) requerimento de inscrição; 4) vídeo individual com as seguintes características: recente, frontal, com boa resolução, portando um documento de identificação, nos formatos MP4, MPEG-4 ou MOVE, com, no máximo, 30 MB (megabytes) de tamanho;

b) para indígenas 1) autodeclaração específica, conforme o modelo do ANEXO III - 2) declaração da comunidade indígena a qual pertence, contendo a assinatura de 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena do candidato, conforme o modelo do ANEXO IV; 3) comprovante de ter cursado o Ensino Médio na rede pública; 4) requerimento de inscrição; 5) vídeo individual com as seguintes características: recente, frontal, com boa resolução, portando um documento de identificação, nos formatos MP4, MPEG-4 ou MOVE com, no máximo, 30 MB (megabytes) de tamanho.

6.2.1.1 O candidato deverá gravar o vídeo apresentando as informações, conforme descrição a seguir:

a) Nome completo;

b) Nome do Campus e do Curso para o qual pretende concorrer.

6.3 A documentação dos candidatos ao Sistema Especial de Reserva de Vagas 1 será analisada por uma Comissão designada para esse fim, conforme Resolução n.º 1658/2023-CEPE/UEMA (ANEXO I).

6.4 O candidato com deficiência interessado em participar do Sistema Especial de Reserva de Vagas 2 para Pessoas com Deficiência, para ingresso nos Cursos de graduação da UEMA, deverá, no ato da inscrição, fazer a comprovação da deficiência com laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, ortopedista, fisiatra, psicólogo ou psiquiatra), com código correspondente à Classificação Internacional da Doença - CID (CID-11) e Classificação Internacional de Funcionalidade e Saúde (CIF) ou Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM5), atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência.

6.5 O candidato, se concorrente ao Sistema Especial de Reserva de Vagas 2 para pessoas com deficiência, deverá anexar, eletronicamente, a fim de comprovar a sua opção de reserva especial, laudo médico conforme modelo constante no ANEXO V, emitido no máximo nos 24 (vinte quatro) meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo pretendido, contendo todos os itens listados a seguir: 1. Nome completo do candidato; 2. Descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme o artigo 4º, inciso IV do Decreto n.º 3.298/1999; 3. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. Identificação (nome completo, especialidade, Registro do Conselho Profissional e assinatura do médico com CRM ou RMS);

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo de Transferências Facultativas Interna (mudança de Curso) e Externa será realizado em duas etapas, conforme a discriminação a seguir:

- a) A primeira etapa, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Comissão, ouvida a CAT/PROG, será resultante da análise da documentação apresentada no ato da inscrição, conforme dispõe o item 3 e respectivos subitens deste Edital;
- b) Transferência Facultativa Externa: a segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na ordem decrescente de pontuação obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), levando em consideração o cálculo da média aritmética simples das notas nas 04 áreas avaliadas e na Redação, estritamente em uma das provas realizadas entre 2022 e 2024.
- c) Transferência Facultativa Interna (mudança de curso): a segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na ordem decrescente de pontuação obtida pelo candidato no PAES levando em consideração o cálculo da média aritmética simples das notas na prova objetiva e na Redação, estritamente em uma das provas realizadas entre 2022 a 2024.

7.2 No caso de notas idênticas na média aritmética das notas do Enem, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota na prova de Redação;
- b) maior nota na prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;
- c) maior nota na prova de Matemática e suas tecnologias;
- d) maior nota na prova de Ciências da natureza e suas tecnologias;
- e) maior nota na prova de Ciências humanas e suas tecnologias.

7.3 No caso de notas idênticas na média aritmética das notas do PAES, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota na prova de Redação;
- b) maior idade.

7.4 Será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo o candidato que se enquadrar

em qualquer uma das seguintes situações:

- a) tiver obtido nota igual a zero em uma das áreas do conhecimento avaliadas pelo Enem e/ou na Redação;
- b) tiver faltado a um ou mais dias de realização de provas do respectivo Enem.

7.5 É vedada a alteração do ano de participação no Enem, no PAES e do CPF do candidato após a efetivação da inscrição.

7.6 O Resultado preliminar do Processo Seletivo de Transferências Facultativa Interna (Mudança de Curso) e Externa será divulgado no site <www.uema.br/transferencias>, conforme **APÊNDICE B - CRONOGRAMA**.

8. DO RECURSO

8.1 O candidato poderá interpor recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo até 48h (quarenta e oito horas) após sua divulgação no site <www.uema.br/transferencias>, conforme APÊNDICE B - CRONOGRAMA.

8.2 A CAT/PROG apreciará a interposição de recursos e divulgará o Resultado Final no site <www.uema.br/transferencias>, conforme **APÊNDICE B - CRONOGRAMA**.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será disciplinada por edital específico, publicado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROG), devendo os candidatos ficarem atentos à publicação do Edital de Matrícula, no site <www.prog.uema.br>, no período estabelecido no **APÊNDICE B - CRONOGRAMA** deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A compatibilidade entre Cursos será verificada pela Coordenação de Admissão e Transferência - CAT, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação - PROG/UEMA, considerando a análise das estruturas curriculares do Curso de origem e do Curso pretendido, conforme **APÊNDICE C** deste Edital.

10.2 A PROG/UEMA se reserva ao direito de cancelar qualquer admissão oriunda deste Edital, caso venha a constatar a admissão do estudante de forma fraudulenta após matrícula nesta Universidade.

10.3 A inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital só terá validade para o ano letivo e semestre a ele vinculado.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PROG, ouvida a Assessoria Jurídica da UEMA.

São Luís - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Profa. Dra. Monica Piccolo Almeida Chaves
Pró-Reitora de Graduação

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

QUADRO DE VAGAS POR CURSO E CAMPUS, GRAU E MODALIDADE

**U - SISITEMA UNIVERSAL DE VAGAS;
E 1 – NEGRO E/OU INDÍGENAS
E 2 – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

BACABAL - PRESENCIAL									
CURSO	TURNO	GRAU	MODALIDADE						TOTAL
			INTERNA			EXTERNA			
			U	E1	E2	U	E1	E2	
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	BACHARELADO	3	1	1	13	1	1	20
LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E LICENCIATURAS	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESPANHOLA E LICENCIATURAS	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
PEDAGOGIA	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
DIREITO	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
ENFERMAGEM	INTEGRAL	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
MATEMÁTICA	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
ENGENHARIA CIVIL	DIURNO	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MATUTINO	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
TOTAL			27	9	9	77	9	9	140

BALSAS - PRESENCIAL									
CURSO	TURNO	GRAU	MODALIDADE						TOTAL
			INTERNA			EXTERNA			
			U	E1	E2	U	E1	E2	
AGRONOMIA	INTERGRAL	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
ENFERMAGEM	INTEGRAL	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA, LINGUA INGLESA E LITERATURAS	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
PEDAGOGIA	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
MATEMÁTICA	NOTURNO (E SÁBADO PELA	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
TOTAL			15	5	5	40	5	5	75

BARRA DO CORDA - PRESENCIAL									
CURSO	TURNO	GRAU	MODALIDADE						TOTAL
			INTERNA			EXTERNA			
			U	E1	E2	U	E1	E2	
LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
PEDAGOGIA	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
PEDAGOGIA	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
TOTAL			12	4	4	32	4	4	60

CAXIAS - PRESENCIAL									
CURSO	TURNO	GRAU	MODALIDADE						TOTAL
			INTERNA			EXTERNA			
			U	E1	E2	U	E1	E2	
CIÊNCIAS NATURAIS	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MATUTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
CIÊNCIAS SOCIAIS	MATUTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
ENFERMAGEM	INTEGRAL	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
GEOGRAFIA	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
FÍSICA	MATUTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
HISTÓRIA	MATUTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
HISTÓRIA	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA LINGUA INGLESA E LITERATURAS	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
MATEMÁTICA	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
MEDICINA	INTEGRAL	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
PEDAGOGIA	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
QUÍMICA	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
TOTAL			42	14	14	112	14	14	210

CODÓ - PRESENCIAL									
CURSO	TURNO	GRAU	MODALIDADE						TOTAL
			INTERNA			EXTERNA			
			U	E1	E2	U	E1	E2	
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
DIREITO	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
TOTAL			9	3	3	24	3	3	45

COELHO NETO - PRESENCIAL									
CURSO	TURNO	GRAU	MODALIDADE						TOTAL
			INTERNA			EXTERNA			
			U	E1	E2	U	E1	E2	
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MATUTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
TOTAL			6	2	2	16	2	2	30

COLINAS - PRESENCIAL									
CURSO	TURNO	GRAU	MODALIDADE						TOTAL
			INTERNA			EXTERNA			
			U	E1	E2	U	E1	E2	
LETRAS LICENCIATURA EM LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	NOTURNO E SÁBADO PELA MANHÃ)	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
ENFERMAGEM	INTEGRAL	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
TOTAL			6	2	2	16	2	2	30

GRAJAÚ - PRESENCIAL									
CURSO	TURNO	GRAU	MODALIDADE						TOTAL
			INTERNA			EXTERNA			
			U	E1	E2	U	E1	E2	
DIREITO	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
ENFERMAGEM	BACHARELADO	DIURNO E INTEGRAL	3	1	1	8	1	1	15
TOTAL			6	2	2	16	2	2	30

LAGO DA PEDRA - PRESENCIAL									
CURSO	TURNO	GRAU	MODALIDADE						TOTAL
			INTERNA			EXTERNA			
			U	E1	E2	U	E1	E2	

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
TOTAL			6	2	2	16	2	2	30

PEDREIRAS - PRESENCIAL									
CURSO	TURNO	GRAU	MODALIDADE						TOTAL
			INTERNA			EXTERNA			
			U	E1	E2	U	E1	E2	
LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
MATEMÁTICA	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
TOTAL			6	2	2	16	2	2	30

PINHEIRO - PRESENCIAL									
CURSO	TURNO	GRAU	MODALIDADE						TOTAL
			INTERNA			EXTERNA			
			U	E1	E2	U	E1	E2	
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MATUTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
PEDAGOGIA	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
TOTAL			6	2	2	16	2	2	30

PRESIDENTE DUTRA - PRESENCIAL									
CURSO	TURNO	GRAU	MODALIDADE						TOTAL
			INTERNA			EXTERNA			
			U	E1	E2	U	E1	E2	
LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
TOTAL			3	1	1	8	1	1	15

SANTA INÊS - PRESENCIAL									
CURSO	TURNO	GRAU	MODALIDADE						TOTAL
			INTERNA			EXTERNA			
			U	E1	E2	U	E1	E2	
LETRAS LICENCIATURA DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
ENFERMAGEM	DIURNO E INTEGRAL	BACHARELADO	2	-	-	3	-	-	5
TOTAL			8	2	2	19	2	2	35

SÃO BENTO									
CURSO	TURNO	GRAU	MODALIDADE						TOTAL
			INTERNA			EXTERNA			
			U	E1	E2	U	E1	E2	
DIREITO	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
DIREITO	VESPERTINO	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
TOTAL			6	2	2	16	2	2	30

SÃO JOÃO DOS PATOS - PRESENCIAL									
CURSO	TURNO	GRAU	MODALIDADE						TOTAL
			INTERNA			EXTERNA			
			U	E1	E2	U	E1	E2	
LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
TOTAL			6	2	2	16	2	2	30

SÃO LUÍS - PRESENCIAL									
CURSO	TURNO	GRAU	MODALIDADE						TOTAL
			INTERNA			EXTERNA			
			U	E1	E2	U	E1	E2	
ADMINISTRAÇÃO	VESPERTINO	BACHARELADO	2	-	-	4	-	-	6
AGRONOMIA	INTEGRAL	BACHARELADO	3	1	1	3	1	1	10
ARQUITETURA E URBANISMO	DIURNO	BACHARELADO	3	1	1	7	1	1	14
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	VESPERTINO	BACHARELADO	3	1	1	3	1	1	10
CIÊNCIAS SOCIAIS	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	LICENCIATURA	3	1	1	3	1	1	10
DIREITO	MATUTINO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
ENGENHARIA CIVIL	DIURNO	BACHARELADO	3	1	1	10	1	1	17
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	DIURNO	BACHARELADO	3	1	1	10	1	1	17
ENGENHARIA MECÂNICA	DIURNO	BACHARELADO	3	1	1	10	1	1	17
ENGENHARIA DA PESCA	DIURNO	BACHARELADO	8	1	1	8	1	1	20
FILOSOFIA	MATUTINO	LICENCIATURA	3	1	1	13	1	1	20
FÍSICA	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	13	1	1	20
GEOGRAFIA	MATUTINO	BACHARELADO	3	1	1	13	1	1	20
HISTÓRIA	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	LICENCIATURA	3	1	1	13	1	1	20
LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E LICENCIATURAS	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	13	1	1	20
MEDICINA VETERINÁRIA	INTEGRAL	BACHARELADO	3	1	1	4	1	1	11
METEOROLOGIA	MATUTINO	BACHARELADO	1	1	1	8	1	1	13
MÚSICA	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ	LICENCIATURA	3	1	1	13	1	1	20
PEDAGOGIA	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	VESPERTINO	BACHARELADO	3	1	1	13	1	1	20
ZOOTECNIA	DIURNO	BACHARELADO	3	1	1	13	1	1	20
TOTAL			65	20	20	190	20	20	335

TIMON - PRESENCIAL									
CURSO	TURNO	GRAU	MODALIDADE						TOTAL
			INTERNA			EXTERNA			
			U	E1	E2	U	E1	E2	
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MATUTINO	BACHARELADO	3	1	1	8	1	1	15
LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
TOTAL			15	5	5	40	5	5	75

ZÉ DOÇA - PRESENCIAL									
CURSO	TURNO	MODALIDADE	TRANSFERÊNCIA						TOTAL
			INTERNA			EXTERNA			
			U	E1	E2	U	E1	E2	
LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	NOTURNO (E SÁBADO PELA MANHÃ)	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	VESPERTINO	LICENCIATURA	3	1	1	8	1	1	15
TOTAL			6	2	2	16	2	2	30

TOTAL GERAL DE VAGAS DOS CURSOS CONTIDOS NO APÊNDICE A							
	MODALIDADE						TOTAL
	INTERNA			EXTERNA			
	U	E1	E2	U	E1	E2	
TOTAL GERAL	244	79	79	670	79	79	1.260



APÊNDICE B – CRONOGRAMA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição		
Divulgação do Edital	19/02/2025	
Período de Inscrição	20/02/2025	05/03/2025
Pagamento da taxa de inscrição	20/02/2025	05/03/2025
Relação preliminar de inscritos	10/03/2025	
Recursos contra relação de inscritos	11/03/2025	12/03/2025
Respostas aos recursos de inscrição e relação final de inscritos	14/03/2025	
Resultados		
Divulgação do resultado do Processo Seletivo de Transferências Facultativas Interna (mudança de curso).	17/03/2025	
Recursos ao resultado	18/03/2025	19/03/2025
Respostas dos recursos aos candidatos	21/03/2025	
Publicação de Edital de Matrícula	24/03/2025	
Período de Matrícula	25/03/2025	28/03/2025



APÊNDICE C - QUADRO GERAL REFERENTE À AFINIDADE ENTRE CURSOS

QUADRO GERAL REFERENTE À AFINIDADE ENTRE CURSOS	
CURSOS DA UEMA	CURSOS AFINS
ADMINISTRAÇÃO BACHARELADO	Administração Pública Bacharelado Ciências Contábeis Bacharelado Ciências Sociais (Licenciatura ou Bacharelado) Ciências Econômicas Bacharelado Economia Bacharelado Segurança Pública Bacharelado
ARQUITETURA E URBANISMO BACHARELADO	Engenharia Civil Bacharelado Design Bacharelado Tecnologia em Design de Produto Tecnologia em Design de Interiores
AGRONOMIA BACHARELADO	Engenharia Agrônômica Bacharelado Engenharia de Agronegócio Bacharelado Tecnologia em Agronegócio Tecnologia em Agroindústria Engenharia de Pesca Bacharelado Medicina Veterinária Bacharelado Zootecnia Bacharelado
CIÊNCIAS CONTÁBEIS BACHARELADO	Administração Ciências Econômicas Ciências Naturais
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	Ciências Ambientais Bacharelado Engenharia do Meio e Sustentabilidade Engenharia Ambiental Bacharelado Engenharia de Pesca Bacharelado Oceanografia Bacharelado Engenharia Florestal Bacharelado Ciências Naturais Licenciatura Pedagogia Licenciatura Biotecnologia Bacharelado Ciências Biológicas Bacharelado Química (Licenciatura e Bacharelado)
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO	Agronomia Educação Física (Licenciatura e Bacharelado) Engenharia Florestal Fisioterapia Fonoaudiologia Gestão Ambiental



	Medicina Veterinária Tecnologia Ambiental Química (Licenciatura e Bacharelado) Física (Licenciatura e Bacharelado) Ciências Biológicas (Licenciatura) Tecnologia Ambiental Tecnologia em Ciências Biológicas Zootecnia
CIÊNCIAS NATURAIS LICENCIATURA	Ciências Ambientais Bacharelado Ciências Biológicas Licenciatura Biologia Licenciatura Química Licenciatura Matemática Licenciatura Física Licenciatura Ciências Biológicas Bacharelado Engenharia Ambiental Bacharelado Engenharia de Pesca Bacharelado Oceanografia Bacharelado Engenharia Florestal Bacharelado Pedagogia Licenciatura Biotecnologia Bacharelado
CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA	História (Licenciatura e Bacharelado) Geografia (Licenciatura e Bacharelado) Filosofia Licenciatura Ciências Sociais Bacharelado Antropologia Bacharelado Ciências Humanas/Sociologia Licenciatura Pedagogia Licenciatura Administração Bacharelado Direito Bacharelado
CIÊNCIAS SOCIAIS BACHARELADO	História (Licenciatura e Bacharelado) Ciências Sociais Licenciatura Geografia (Licenciatura e Bacharelado) Antropologia Bacharelado Ciências Humanas/Sociologia Licenciatura Pedagogia Licenciatura Turismo Bacharelado Administração Bacharelado Biblioteconomia Bacharelado Comunicação Social Bacharelado Serviço Social Bacharelado Direito Bacharelado
DIREITO BACHARELADO	Administração Bacharelado Administração Pública Bacharelado Ciências Contábeis Bacharelado Ciências Sociais (Licenciatura ou Bacharelado) Ciências Econômicas Bacharelado Economia Bacharelado



EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	Educação Física Bacharelado Fisioterapia Terapia Ocupacional
ENFERMAGEM BACHARELADO	Farmácia Bacharelado Nutrição Bacharelado Fisioterapia Bacharelado Odontologia Bacharelado Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado)
ENGENHARIA CIVIL BACHARELADO	Arquitetura e Urbanismo Bacharelado Engenharia Ambiental Bacharelado Engenharia de Petróleo Bacharelado Ciência e Tecnologia Bacharelado Física (Licenciatura e Bacharelado) Geologia Bacharelado Engenharia de Minas Bacharelado Segurança Pública do Trabalho Bacharelado
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO BACHARELADO	Sistemas de Informação Ciências da Computação Engenharia de Software Tecnologia em Banco de Dados Tecnologia da Informação Tecnologia em Sistemas para Internet Tecnologia em Redes de Computadores Ciência e Tecnologia Bacharelado
ENGENHARIA MECÂNICA BACHARELADO	Física (Licenciatura e Bacharelado) Engenharia de Produção Engenharia de Petróleo Bacharelado Ciência e Tecnologia Bacharelado Engenharia de Energias Renováveis Segurança Pública do Trabalho Bacharelado
ENGENHARIA DE PESCA BACHARELADO	Tecnologia em Agronegócio Ciência e Tecnologia Bacharelado Engenharia Agrônômica Bacharelado Agronomia Bacharelado Engenharia de Agronegócio Bacharelado Medicina Veterinária Bacharelado Zootecnia Bacharelado Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado) Oceanografia Bacharelado



FILOSOFIA LICENCIATURA	Direito Bacharelado Filosofia Licenciatura Sociologia Bacharelado Antropologia Bacharelado História Bacharelado e Licenciatura Geografia Bacharelado e Licenciatura Ciências Sociais Bacharelado e Licenciatura Ciências Políticas Bacharelado e Licenciatura Teologia Bacharelado e Licenciatura Psicologia Bacharelado Pedagogia Licenciatura Relações Internacionais Bacharelado
FÍSICA LICENCIATURA	Engenharia Civil Bacharelado Engenharia Mecânica Bacharelado Engenharia Elétrica Bacharelado Engenharia Eletrônica Bacharelado Engenharia Elétrica Metalúrgica Matemática (Licenciatura e Bacharelado) Segurança Pública do Trabalho Bacharelado Ciência e Tecnologia Bacharelado Ciências Naturais Licenciatura
GEOGRAFIA BACHARELADO/LICENCIATURA	Ciências Sociais (Licenciatura e Bacharelado) Geografia (Licenciatura e Bacharelado) História (Licenciatura e Bacharelado) Geologia Bacharelado Meteorologia Bacharelado
HISTÓRIA LICENCIATURA	Antropologia Bacharelado Arqueologia Bacharelado Artes (Licenciatura e Bacharelado) Ciências Sociais (Licenciatura e Bacharelado) Ciência Política Bacharelado Educação Filosofia Geografia (Licenciatura e Bacharelado) Letras Licenciatura Psicologia Bacharelado Segurança Pública Bacharelado Sociologia Bacharelado Teologia Bacharelado
LETRAS LICENCIATURA (Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literaturas)	Secretariado Executivo Bilingue Letras Licenciatura (Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas) Letras Licenciatura (Língua Portuguesa, Língua Francesa e Literaturas) Letras Licenciatura (Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa) Letras Licenciatura (Língua Inglesa e Literaturas)



	Letras Licenciatura (Língua Espanhola e Literaturas) Letras Licenciatura (LIBRAS) Linguagens e Códigos Licenciatura Pedagogia Licenciatura História Licenciatura
LETRAS LICENCIATURA (Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas)	Secretariado executivo bilíngue Letras Licenciatura (Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literaturas) Letras Licenciatura (Língua Portuguesa, Língua Francesa e Literaturas) Letras Licenciatura (Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa) Letras Licenciatura (Língua Inglesa e Literaturas) Letras Licenciatura (Língua Espanhola e Literaturas) Letras Licenciatura (LIBRAS) Linguagens e Códigos Licenciatura Pedagogia Licenciatura História Licenciatura Artes Visuais Licenciatura Música Licenciatura Teatro Licenciatura
LETRAS LICENCIATURA (Língua Portuguesa, Literaturas de Língua Portuguesa)	Secretariado Executivo Bilíngue Letras Licenciatura (Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas) Letras Licenciatura (Língua Portuguesa, Língua Francesa e Literaturas) Letras Licenciatura (Língua Inglesa e Literaturas) Letras Licenciatura (Língua Espanhola e Literaturas) Letras Licenciatura (LIBRAS) Linguagens e Códigos Licenciatura Pedagogia Licenciatura História Licenciatura Artes Visuais Licenciatura Música Licenciatura Teatro Licenciatura
MATEMÁTICA LICENCIATURA	Ciência da Computação Bacharelado Física (Licenciatura e Bacharelado) Sistemas de Informação Ciência e Tecnologia Bacharelado Pedagogia Licenciatura Ciências Naturais Licenciatura Física Licenciatura Química Licenciatura



MEDICINA VETERINÁRIA BACHARELADO	Engenharia Agrônômica Bacharelado Agronomia Bacharelado Engenharia de Pesca Bacharelado Medicina Bacharelado Zootecnia Bacharelado
MEDICINA BACHARELADO	Educação Física Enfermagem Bacharelado Farmácia Fisioterapia Fonoaudiologia Medicina Bacharelado Medicina Veterinária Nutrição Odontologia Radiologia Terapia Educacional
MÚSICA LICENCIATURA	Artes Visuais Licenciatura Teatro Licenciatura Dança Licenciatura Letras Licenciatura
PEDAGOGIA LICENCIATURA	Letras Licenciatura (Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas) Letras Licenciatura (Língua Portuguesa, Língua Francesa e Literaturas) Letras Licenciatura (Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literaturas) Letras Licenciatura (Língua Inglesa e Literaturas) Letras Licenciatura (Língua Espanhola e Literaturas) Letras Licenciatura (LIBRAS) Linguagens e Códigos Licenciatura História Licenciatura Geografia Licenciatura Ciências Sociais Licenciatura Filosofia Licenciatura Ciências Biológicas Licenciatura Ciências Naturais Licenciatura Música Licenciatura Matemática Licenciatura Psicologia Bacharelado Artes Visuais Licenciatura Teatro Licenciatura
QUÍMICA LICENCIATURA	Engenharia Química Bacharelado Química Bacharelado Ciência e Tecnologia Bacharelado Química Industrial Bacharelado Ciências Biológicas Licenciatura e Bacharelado Ciências Naturais Licenciatura



RELAÇÕES INTERNACIONAIS BACHARELADO	Direito Bacharelado História (Licenciatura e Bacharelado) Ciências Sociais (Licenciatura e Bacharelado)
ZOOTECNIA BACHARELADO	Medicina Veterinária Bacharelado Engenharia Agrônômica Bacharelado Agricultura Bacharelado Engenharia de Pesca Bacharelado



ANEXO I



RESOLUÇÃO N.º 1658/2023-CEPE/UEMA

Regulamenta o sistema de preenchimento de vagas dos processos seletivos de acesso aos cursos de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente de Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu artigo 46, inciso I;

considerando que a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 1988, em seu artigo 3º, inciso III, que define como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”; bem como o artigo 208, inciso III, dispõe que é dever do Estado garantir atendimento educacional especializado a portadores de deficiência¹ preferencialmente na rede regular de ensino;

considerando os compromissos internacionais firmados pelo Governo Brasileiro, em especial, o Plano de Ação de Durban, produto da III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, no qual governos e organizações da sociedade civil, de todas as partes do mundo, comprometeram-se com a elaboração de medidas globais contra o racismo, a discriminação, a intolerância e a xenofobia;

considerando que a sociedade brasileira vem desenvolvendo ações voltadas para a eliminação do racismo e da discriminação racial, bem como para a redução das desigualdades socioeconômicas, na perspectiva étnico-racial;

considerando os termos do Decreto Federal n.º 4.886, de 20 de novembro de 2003, que instituiu a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PNPIR;

considerando a Lei Estadual n.º 9.295, de 17 de novembro de 2010, que instituiu o sistema especial de reserva de vagas na Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, para os estudantes negros ou oriundos de comunidades indígenas;

considerando o compromisso da UEMA na implementação de Políticas de Ações Afirmativas, desde 2011, nos processos seletivos de acesso aos cursos de graduação;

¹ Nomenclatura não usual no cenário atual, porém, constante no texto da Constituição Federal.



considerando a Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos e difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências;

considerando o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1989, que Regulamenta a Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;

considerando o Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que Regulamenta as Leis n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e n.º 10.098, de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências;

considerando o Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

considerando a Lei n.º 12.764, de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do artigo 98 da Lei n.º 8.112/1990;

considerando a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

considerando a Lei n.º 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual e pelo enunciado da Súmula n.º 45 da Advocacia Geral da União;

considerando a Resolução n.º 820/2011-CONSUN/UEMA, que aprova a adoção da política afirmativa de cotas para pessoas com deficiência a partir do PAES 2013 e dá outras providências;

considerando a Resolução n.º 1426/2020-CEPE/UEMA, que aprova as Normas Gerais dos processos seletivos de acesso aos cursos de graduação da UEMA;

considerando o debate dos valores democráticos na UEMA e o



compromisso desta IES com a justiça social, foi criado pelo Conselho Universitário - CONSUN o Núcleo de Acessibilidade da UEMA, por meio da Resolução n.º 886/2014-CONSUN/UEMA, para desenvolver a Política de Acessibilidade no contexto da UEMA;

considerando o papel preponderante da universidade, por meio do ensino, pesquisa, extensão e gestão, na promoção dos direitos humanos, na luta contra as desigualdades e injustiças, bem como no enfrentamento de tantos outros desafios de nosso tempo, assumindo publicamente o compromisso institucional para com a incorporação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em sua missão, desde o Biênio 2021/2022, por meio da Resolução n.º 1047/2021-CONSUN/UEMA;

considerando a necessidade de regulamentar a definição dos critérios e exigências atinentes ao sistema de preenchimento de vagas dos processos seletivos de acesso aos cursos de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA;

considerando o que consta no Processo n.º 0087322/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o sistema de preenchimento de vagas dos processos seletivos de acesso aos cursos de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Art. 2º O Regulamento é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º O disposto na presente Resolução aplicar-se-á aos candidatos que forem aprovados nos processos seletivos da UEMA a partir de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 29 de maio de 2023.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



APÊNDICE DA RESOLUÇÃO N.º 1658/2023-CEPE/UEMA

REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEMA

CAPÍTULO I DO SISTEMA DE PREENCHIMENTO DE VAGAS

Art. 1º O sistema de preenchimento de vagas dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UEMA é realizado por dois sistemas: o Sistema Universal e o Sistema Especial de Reserva de Vagas.

Art. 2º. O sistema universal é destinado aos candidatos que se inscrevem independentemente de atenderem as condições no sistema de reserva de vagas para a educação básica pública em ampla concorrência.

Art. 3º O Sistema Especial de Reserva de Vagas será caracterizado da seguinte forma:

- a) Especial 1 (E1): destina-se a estudantes negros ou oriundos de comunidades indígenas, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, para todos os cursos, com exceção dos cursos de Curso de Formação de Oficiais - Polícia Militar (CFO/PMMA) e Curso de Formação de Oficiais - Bombeiro Militar (CFO/CBMMA);
- b) Especial 2 (E2): destina-se a pessoas com deficiência, para todos os cursos, inclusive para os cursos de CFO PMMA e CFO CBMMA;
- c) Especial 3 (E3): vagas destinadas para candidatos negros, aos cursos de CFO PMMA e CFO CBMMA.

Seção I Do Sistema Especial de Reserva de Vagas para Estudantes Negros ou Oriundos de Comunidades Indígenas (E1)

Art. 4º O percentual a ser reservado nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UEMA, na forma do Sistema Especial de Reserva de Vagas para estudantes negros (conforme nomenclatura do IBGE/2010) ou oriundos de comunidade indígenas, será de 10% (dez por cento) das vagas dos



curso de graduação, turno e campus, excetuando os Cursos de Formação de Oficiais da UEMA - CFO/UEMA (PMMA e CBMMA).

Art. 5º O candidato ao Sistema Especial de Reserva de Vagas para Estudantes Negros ou Oriundos de Comunidades Indígenas deverá, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas que são reservadas para esse fim e apresentar documentação comprobatória, para fins de homologação de inscrição nos processos seletivos e para a matrícula nos cursos de graduação.

§ 1º O candidato deverá escolher eletronicamente, no requerimento de inscrição, o campo correspondente à reserva especial de vagas e anexar eletronicamente a sua documentação necessária.

§ 2º Para comprovação de opção pelo Sistema Especial de Reserva de Vagas para estudantes negros ou oriundos de comunidades indígenas, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, o candidato deverá anexar a seguinte documentação:

I - para negros

a) autodeclaração específica, obrigatoriamente, conforme o modelo disponibilizado nos editais dos Processos Seletivos de acesso aos cursos de graduação da UEMA;

b) comprovante de ter cursado todo o Ensino Médio na rede pública;

c) requerimento de inscrição com foto 3x4, de frente e recente;

d) vídeo individual com as seguintes características: recente, frontal, com boa resolução, com fundo claro, no formato MP4, MPEG-4 ou MOV com, no máximo, 30 MB (megabytes) de tamanho.

II - para indígenas

a) autodeclaração específica, obrigatoriamente, conforme o modelo disponibilizado nos editais dos Processos Seletivos de acesso aos cursos de graduação da UEMA;

b) declaração da comunidade indígena a qual pertence, contendo a assinatura de 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena do candidato, específica, obrigatoriamente;

c) comprovante de ter cursado todo o Ensino Médio na rede pública;

d) requerimento de inscrição com foto 3x4, de frente e recente;

e) vídeo individual com as seguintes características: recente, frontal, com



boa resolução, com fundo claro, nos formato MP4, MPEG-4 ou MOVE com, no máximo, 30 MB (megabytes) de tamanho.

Art. 6º Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro.

§ 1º Enquadra-se nesta opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro.

§ 2º A ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.

§ 3º Serão considerados, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato que o permita ser socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra (tais como: cor da pele, aspectos faciais, formação da boca e do nariz, textura dos cabelos).

Art. 7º Considera-se indígena o candidato que assim se declare e que apresente, obrigatoriamente, a documentação constante no artigo 5º § 2º, inciso II, desta Resolução, que o identifique como pertencente a esse grupo étnico.

Art. 8º Entende-se por instituições públicas brasileiras de ensino, para efeito do disposto nesta Resolução, aquelas mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Não poderá se inscrever às vagas reservadas para estudantes oriundos de escola pública aquele que tiver frequentado qualquer uma das séries do Ensino Médio em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.

Art. 9º O processo de validação da autodeclaração de candidatos negros ou oriundos de comunidades indígenas será realizado por meio de Banca de Verificação de Autodeclaração indicada pela Superintendência de Concursos e Seletivos - SUCONS/UEMA que deverá ser composta por:

I - 01 (um) membro interno do Curso de Ciências Sociais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA/UEMA;

II - 01 (um) membro externo, com representatividade preta ou parda e integrante de Movimento Social Negro e/ou membro da Secretaria Extraordinária de Igualdade Racial do Estado do Maranhão;



III - 01 (um) membro externo, com representatividade da Comunidade Indígena;

IV - 01 (um) membro interno, vinculado à Comissão de Processos Seletivos e Vestibulares.

§ 1º O Reitor da UEMA designará, anualmente, por portaria, os membros para comporem Banca de Verificação de Autodeclaração.

§ 2º A Banca de Verificação de Autodeclaração, em caso de interposição de recurso do candidato que pleiteia a inscrição no Sistema E1, poderá, por meio da Divisão de Processos Seletivos e Vestibulares, convocar o candidato para verificação presencial da sua condição de cotista.

§ 3º A validação realizada pela Banca de Verificação de Autodeclaração, desde que mantidos os requisitos de comprovação de que tratam os incisos I e II do § 2º, do artigo 5º desta Resolução, será válida por 6 (seis) anos, de forma que o candidato com inscrição deferida para Sistema Especial de Reserva de Vagas para estudantes negros ou oriundos de comunidades indígenas – Sistema E1 fica isento de apresentar, por suscitado período, os documentos comprobatórios de sua condição de cotista.

Art. 10 A convocação dos candidatos obedecerá classificação em listagem específica, por curso, turno e campus, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas, sendo que cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem:

I - candidatos classificados nas vagas da disputa universal até o total de vagas destinadas a esta modalidade;

II - candidatos classificados nas vagas do sistema de reserva para estudantes negros ou oriundos de comunidades indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no inciso I.

Parágrafo único. Havendo vagas não preenchidas na primeira convocação, serão feitas convocações sucessivas, obedecendo-se o caput deste artigo, bem como seus incisos.

Art. 11 Não havendo mais candidatos classificados pelo sistema de reserva de vagas para estudantes negros ou oriundos de comunidades indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, as vagas



serão remanejadas para o sistema universal.

Art. 12 A documentação dos candidatos ao Sistema Especial 1 de Reserva de Vagas, para fins de matrícula, será encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação pela Superintendência de Concursos e Seletivos - SUCONS.

Art. 13 Caberá à instituição prover os recursos necessários ao acompanhamento dos estudantes ingressos pelo sistema especial de Reserva de Vagas para negros ou oriundos de comunidades indígenas – Sistema E1, bem como promover programas de apoio que garantam o atendimento das necessidades dos estudantes que usufruem do direito às cotas.

Art. 14 O total de vagas ofertadas nos processos seletivos de acesso aos cursos de graduação da UEMA, excetuada a reserva estabelecida nesta Resolução, será disputada por todos os inscritos, que serão classificados, por curso, turno e campus, em ordem decrescente e de acordo com a média final obtida.

Seção II

Reserva Especial de Vagas para Pessoas com Deficiência (E2)

Art. 15 O percentual a ser reservado nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UEMA, na forma do Sistema Especial de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, será de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada curso, turno e campus.

Parágrafo único. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o caput deste artigo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 16 Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 17 Em conformidade com o Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, artigo 5º e a Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, considera-se deficiências para o direito às vagas de que trata esta Resolução:

I. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais



segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, e visão monocular (Lei n.º 14.126/2021);

IV. deficiência mental (intelectual): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

V. transtorno do espectro autista: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

VI. deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Art. 18 O candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas de que trata esta Resolução, deverá no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas que lhes são reservadas.



Art. 19 A documentação comprobatória a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição, atestando a condição característica desta modalidade, de acordo com o artigo 17 desta Resolução, para fins de homologação de inscrição nos processos seletivos, deverá obedecer ao que segue:

I. Para candidato com deficiência física, documentos (artigo 4º, inciso I do Decreto n.º 3.298/1999):

Laudo Médico legível, descritivo, conforme modelo disponível no Edital dos Seletivos de Acesso à Educação Superior da UEMA, emitido no máximo nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo pretendido, contendo todos os itens listados a seguir:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme o artigo 4º, inciso IV do Decreto n.º 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade, Registro do Conselho Profissional e assinatura do médico com CRM ou RMS);
5. atestado de funcionalidade dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, devendo conter o nome legível, carimbo, assinatura e número do Conselho de Classe, do profissional da área de Saúde que forneceu o atestado.

II. Para candidato com deficiência visual, documentos (artigo 4º, inciso III do Decreto n.º 3.298/1999):

Laudo Médico legível, descritivo conforme modelo disponível no Edital dos Seletivos de Acesso à Educação Superior da UEMA, emitido no máximo nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo pretendido, contendo todos os itens listados a seguir:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto n.º 3.298/1999, Lei n.º 14.126/2021 e Súmula n.º 45/2009 da AGU;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. grau de acuidade visual bilateral com a melhor correção óptica;
5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;

4



6. identificação (nome completo, especialidade, Registro do Conselho Profissional e assinatura do médico com CRM ou RMS).

III. Para candidato com deficiência auditiva, documentos (artigo 4º, inciso II do Decreto n.º 3.298/1999):

Laudo Médico legível, descritivo, conforme modelo disponível no Edital dos Seletivos de Acesso à Educação Superior da UEMA, emitido no máximo nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo pretendido, contendo todos os itens listados a seguir:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto n.º 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Audiometria, com data da realização e identificação do profissional habilitado (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade, Registro do Conselho Profissional e assinatura do médico com CRM ou RMS);
6. a audiometria somente será aceita se acompanhada do exame médico.

IV. Para candidato com deficiência mental/intelectual, documentos (artigo 4º, inciso IV do Decreto n.º 3.298/1999):

Laudo Médico legível, descritivo, conforme modelo disponível no Edital dos Seletivos de Acesso à Educação Superior da UEMA, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo pretendido, contendo todos os itens listados a seguir:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto n.º 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e identificação do psicólogo (nome completo e



Registro do Conselho Profissional) que a realizou;

5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional e assinatura do médico com CRM ou RMS).

V. Para candidato com transtorno do espectro autista, documentos (Lei n.º 12.764/2012):

Laudo Médico legível, descritivo, conforme modelo disponível no Edital dos Seletivos de Acesso à Educação Superior da UEMA, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo pretendido, contendo todos os itens listados a seguir:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei n.º 12.764/2012;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)

em vigência;

4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional e assinatura do médico com CRM ou RMS).

VI. Para candidato com deficiência múltipla, documentos (artigo 4º, inciso V do Decreto n.º 3.298/1999):

Laudo Médico legível, descritivo, conforme modelo disponível no Edital dos Seletivos de Acesso à Educação Superior da UEMA, emitido nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo pretendido, contendo todos os itens listados a seguir:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto n.º 3.298/1999, Lei n.º 12.764/2012, Lei n.º 14.126/2021 e/ou Súmula n.º 45/2009 da AGU;

3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;

4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nos incisos II a VI acima;

5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional e assinatura do médico com CRM ou RMS);

6. exame de audiometria e ou exame oftalmológico e/ou atestado de



funcionalidade dos últimos 24 meses, de acordo com as deficiências apresentadas segundo critérios indicados no item 2, do inciso VI, do artigo 22 desta Resolução.

Art. 20 O candidato com deficiência, interessado em participar do Sistema Especial 2 (E2) de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, para ingresso nos cursos de graduação da UEMA, deverá, no ato da inscrição, fazer a comprovação da deficiência com laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, ortopedista, fisiatra, psicólogo ou psiquiatra), com código correspondente à Classificação Internacional da Doença - CID (CID-11) e Classificação Internacional de Funcionalidade e Saúde (CIF) ou Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM5), atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência.

Art. 21 A convocação dos candidatos obedecerá à classificação em listagem específica por curso, turno e campus, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas.

Parágrafo único. Se a reserva de 5% (cinco por cento) para candidatos com deficiência não for preenchida, as vagas serão redirecionadas para a disputa universal do mesmo processo seletivo.

Art. 22 Os procedimentos de validação dos laudos e demais documentos apresentados pelos candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência, nos processos seletivos de ingresso aos cursos de graduação da UEMA, serão realizados por uma comissão de validação, especialmente designada pelo Reitor, para essa finalidade.

§ 1º A Comissão de Validação de que trata o caput deste artigo, deverá ser composta por quatro membros titulares e quatro membros suplentes, dos quais:

- I. Representante da Comissão de Processos Seletivos (DPSV/SUCONS) - UEMA;
- II. Representante do Núcleo de Acessibilidade da UEMA - NAU/UEMA;
- III. Representante de órgão estadual ligado aos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- IV. Representante Médico da UEMA.

§ 2º Os membros da Comissão de Validação devem assinar termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem



acesso durante o procedimento de validação.

§ 3º A Comissão de Validação deve analisar, deliberar e manifestar sobre a condição dos candidatos como deferidos ou indeferidos, a concorrerem ao Sistema Especial 2 (E2) de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência.

§ 4º É responsabilidade da Comissão de Validação analisar as respectivas documentações apresentadas pelos candidatos e emitir parecer, tendo como base o que disciplinam as Leis n.º 13.146, de 6 julho de 2015; n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012; n.º 14.126, de 22 de março de 2021 e demais leis que vierem a complementá-las ou substituí-las.

Art. 23 Ao indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo Sistema Especial 2 (E2) de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, fica garantido ao candidato o direito à interposição de recurso, uma única vez, nos termos e condições estabelecidos por edital específico do Processo Seletivo aos cursos de graduação da UEMA.

Art. 24 A relação definitiva de candidatos deferidos a concorrer no Sistema Especial 2 (E2) de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência será publicada na data constante nos Apêndices – Cronograma de cada Processo Seletivo aos cursos de graduação da UEMA.

Parágrafo único. O candidato que tiver definitivamente indeferida a sua solicitação passará automaticamente a concorrer pelo sistema universal.

Art. 25 Fica eliminado dos processos seletivos de ingresso aos cursos de graduação da UEMA, o candidato classificado no Sistema Especial (2) de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, cujo laudo analisado pela Comissão de Validação for inconsistente com a deficiência autodeclarada no ato da inscrição.

Art. 26 A UEMA poderá, a qualquer tempo, invalidar a inscrição, as provas ou a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações, irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

Art. 27 A qualquer tempo, em quaisquer etapas do processo seletivo, a comprovação do emprego de atos ilícitos por parte do candidato ao Sistema Especial 2 (E2) de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, implica no cancelamento de matrícula e desligamento dos cursos de graduação da UEMA.

Art. 28 Caberá à instituição prover os recursos necessários ao acompanhamento dos discentes ingressos pelo sistema especial de Reserva de



Vagas para Sistema Especial 2 (E2) de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, bem como promover programas de apoio que garantam o atendimento das necessidades dos estudantes que usufruem do direito às cotas.

Seção III

Do Sistema Especial de Reserva de Vagas para candidatos negros aos cursos de CFO (PMMA e CBMMA)

Art. 29 Em obediência à Lei Estadual n.º 10.404, de 29 de dezembro de 2015; ao Decreto Estadual n.º 32435/2016 e à Portaria Normativa n.º 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o percentual a ser reservado nos processos seletivos para ingresso exclusivamente nos cursos de CFO (PMMA e CBMMA), na forma do Sistema Especial de Reserva de Vagas para candidatos negros, será de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada curso.

Art. 30 A documentação obrigatória para comprovação deverá ser apresentada, após a publicação do resultado final aos cursos de CFO (PMMA e CBMMA), somente pelos candidatos classificados no certame, conforme determina o Decreto Estadual n.º 32.435/2016.

Art. 31 A documentação dos candidatos ao Sistema de Reserva Especial 3 deverá ser entregue, no ato da avaliação presencial, para a Comissão Avaliadora de Autodeclaração das Cotas Raciais, conforme determina o Decreto Estadual n.º 32.435/2016.

Art. 32 A análise da documentação será realizada pela comissão avaliadora de autodeclaração das cotas raciais cujo disciplinamento dar-se-á por meio de editais específicos de convocação, de responsabilidade de cada corporação (PMMA e CBMMA), a serem publicados após a divulgação do resultado final.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UEMA.

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES NEGROS (Sistema Especial 1)

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo),
de acordo com a Lei Estadual n.º 9.295, de 17 de novembro de 2010, inscrito no Processo Seletivo de Acesso
à Educação Superior da Universidade Estadual do Maranhão (PAES 2024), sob n.º _____, declaro, sob
as penas da lei, ser negro, além de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, conforme
documento anexo.

Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES DE COMUNIDADES INDÍGENAS (Sistema Especial 1)

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo),
de acordo com a Lei Estadual n.º 9.295, de 17 de novembro de 2010, inscrito no Processo Seletivo de Acesso à
Educação Superior da Universidade Estadual do Maranhão (PAES 2024), sob n.º _____, declaro, sob as
penas da lei, ser indígena, além de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, conforme
documento anexo.

Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA¹

Nós, abaixo assinados, como lideranças da COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada na Terra Indígena _____, município de _____, no Estado de _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que o(a) estudante _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, pertence ao POVO INDÍGENA _____, por ter o(a) referido(a) nascido(a) e residir nesta comunidade, com a qual mantém traços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Por ser verdade, datamos e assinamos

Local e Data:

1. LIDERANÇA: _____ (Assinatura)

RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço/Aldeia: _____

Profissão: _____ Matrícula: _____

Órgão (ou) Encargo na Aldeia: _____

2. LIDERANÇA: _____ (Assinatura)

RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço/Aldeia: _____

Profissão: _____ Matrícula: _____

Órgão (ou) Encargo na Aldeia: _____

É o que dispomos.

¹ Adaptado do documento do Ministério dos Povos Indígenas/ Fundação Nacional dos Povos Indígenas/Divisão Técnica.



ANEXO V

FORMULÁRIO DE LAUDO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE																			
Nome																			
Curso	Sexo		Data Nascimento ____/____/____																
CPF			RG																
LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)																			
Atesto, para a finalidade de concorrência a uma vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES 2024 para ingresso em curso de graduação da UEMA, prevista na Resolução n.º 1.658/2023 – CEPE/UEMA e nas Leis n.º 12.711, de 2012 e n.º 13.409, de 2016, que o requerente acima identificado possui a deficiência abaixo assinalada, nos termos das definições transcritas (artigo 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou na Resolução n.º 150 de 07 de maio de 2019 da Defensoria Pública da União e o § 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012).																			
Assinale as necessárias	Tipo de Deficiência			CID (quantos forem possíveis)															
	DEFICIÊNCIA FÍSICA – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.																		
	DEFICIÊNCIA AUDITIVA – perda BILATERAL, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. <table border="1"><thead><tr><th>FREQUÊNCIAS</th><th>500Hz</th><th>1.000Hz</th><th>2.000Hz</th><th>3.000Hz</th></tr></thead><tbody><tr><td>Ouvido Direito</td><td>= dB</td><td>= dB</td><td>= dB</td><td>= dB</td></tr><tr><td>Ouvido Esquerdo</td><td>= dB</td><td>= dB</td><td>= dB</td><td>= dB</td></tr></tbody></table>			FREQUÊNCIAS	500Hz	1.000Hz	2.000Hz	3.000Hz	Ouvido Direito	= dB	= dB	= dB	= dB	Ouvido Esquerdo	= dB	= dB	= dB	= dB	
FREQUÊNCIAS	500Hz	1.000Hz	2.000Hz	3.000Hz															
Ouvido Direito	= dB	= dB	= dB	= dB															
Ouvido Esquerdo	= dB	= dB	= dB	= dB															
	DEFICIÊNCIA VISUAL – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular, que é a cegueira em um olho; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. <table border="1"><thead><tr><th>DEFICIÊNCIA VISUAL</th><th>OLHO DIREITO</th><th>OLHO ESQUERDO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Acuidade Visual</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Campo Visual</td><td>°</td><td>°</td></tr></tbody></table>			DEFICIÊNCIA VISUAL	OLHO DIREITO	OLHO ESQUERDO	Acuidade Visual			Campo Visual	°	°							
DEFICIÊNCIA VISUAL	OLHO DIREITO	OLHO ESQUERDO																	
Acuidade Visual																			
Campo Visual	°	°																	
	DEFICIÊNCIA MENTAL (Intelectual) – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como (assinale abaixo): a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização de recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho. ☐ a ☐ b ☐ c ☐ d ☐ e ☐ f ☐ g ☐ h																		
	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.																		
Data: ____/____/____		Assinatura e carimbo com registro do CRM (legível)																	



Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:	
Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):	
Área ou Função Afetadas (quando for o caso):	
Limitações funcionais ou Classificação Internacional da Funcionalidade (CIF):	
Apresentar juntamente com este laudo, OBRIGATORIAMENTE, exames para comprovação da deficiência: - Deficiência Auditiva: exame de audiometria; - Deficiência Visual: exame oftalmológico/campimetria (se for a causa da deficiência); - Deficiência Física: exames de imagem com laudo contendo assinatura e registro do profissional ou outros exames/relatórios que comprovem a deficiência; - Deficiência Mental (Intelectual): exames ou relatórios pormenorizados com assinatura e registro do profissional, que comprovem a deficiência. - Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados com assinatura e registro do profissional, que comprovem a deficiência.	
Data: ____/____/____	Assinatura e carimbo com registro do CRM (legível)